



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Governo

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1. OBJETO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Constitui objeto do presente Termo de Referência a <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (Coffee Break)</b> , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>2. SETOR REQUISITANTE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| SEGOV - GAOF                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>3. RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Nome:</b> Laura Lúcia Pereira Eliotério                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>E-mail:</b> llpelioterio@vitoria.es.gov.br                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Telefone:</b> (27) 3382-6100                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <p>A presente contratação se justifica primordialmente para o devido atendimento aos <b>eventos institucionais</b> promovidos pela Secretaria Municipal de Governo, através dos setores: Gerência de Cerimonial, Gabinete do Prefeito e Gabinete de Governo. Estes eventos; dentre os quais destacamos, eventos técnicos e educativos, planos de pesquisa, ações de mobilização, palestras, reuniões oficiais, solenidades, cerimônias, recepções a autoridades, treinamentos, seminários, dentre outros; possuem natureza de <b>interesse público</b> e fazem parte da função organizacional da Secretaria.</p> <p>Os eventos supracitados dizem respeito ao <b>objetivo institucional</b> da Secretaria de governo, desempenhando um papel fundamental no cumprimento das atribuições, ressaltando que o fornecimento de coffee break proporciona um ambiente propício para o compartilhamento de informações, o diálogo com a sociedade, e a promoção de políticas e ações governamentais, além de otimizar o tempo útil dos participantes no evento, evitando-se deslocamentos para alimentação. Contribui, portanto, ativamente para uma experiência mais acolhedora e, por</p> |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Governo

consequente, capaz de estimular a participação ativa.

O serviço de fornecimento de coffee break foi estimado para atender até o final do exercício de 2024, balizando-se pelos princípios da razoabilidade, moralidade e economicidade, e está programado para atendimento **exclusivo** aos eventos de **especial destaque**, que pela notoriedade e relevância se justifique o fornecimento, destarte, não é direcionado para o atendimento das atividades de rotina.

Quanto a forma de contratação escolhida, se justifica em decorrência do Pregão nº 012/2024, demandado pela Secretaria de Governo para o mesmo objeto, ter sido declarado fracassado. Considerando que o processo motivador do certame foi aberto em 08/11/2023 (sob o número de protocolo - 8183024/2023); o Edital publicado em 19/01/2024; e o resultado final com o status fracassado declarado em 07/03/2024; haverá prejuízo a esta Secretaria caso seja a contratação submetida a outro pregão, tendo em vista os prazos legais que devem ser cumpridos. Portanto, para não haver prejudicada a Administração, submetemos a presente contratação direta, com fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com estrita observância ao disposto no § 1º do mesmo artigo 75 e no Art. 94 do Decreto Municipal 20.934/2022 quanto aos valores para a contratação, a fim de evitar fracionamento da despesa, amparados no interesse da contratação e considerando o fracasso da tentativa mediante o pregão.

**6. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO MATERIAL/SERVIÇO**

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade de Medida       | Qtd.        |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------|
| 01   | <b>COFFEE BREAK, o cardápio deve conter:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Suco de frutas gelado</b> tipo integral e/ou polpa (mínimo 2 sabores) podendo ser uva, laranja, morango, abacaxi, caju, manga, maracujá - 150ml por pessoa;</li><li>• <b>Refrigerantes gelados:</b> tipo cola e guaraná (150 ml por pessoa);</li><li>• <b>Salada de Frutas:</b> mínimo 4 frutas, servida em porções individualizadas (150g por pessoa) com frutas de menor perecimento, tais como maçã,</li></ul> | <b>UNIDADE (PESSOA)</b> | <b>1750</b> |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Governo

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  | <p>Pêra, goiaba, uva, banana, melão, laranja, sem adição de açúcar ou conservantes;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Salgados variados fritos:</b> podendo ser coxinha de frango, pastéis (presunto e queijo, carne e/ou frango), bolinhas de queijo, rissole (azeitona, queijo, frango ou carne), quibe, enroladinho de presunto e queijo - (3 unidades por pessoa);</li><li>• <b>Salgados variados assados:</b> podendo ser pastéis, empadinhas, quiches, mini croissant - (02 unidades por pessoa);</li><li>• <b>Bolo sem cobertura</b> (01 fatia por pessoa) podendo ser laranja, banana, milho, limão, aipim, caçarola, mesclado;</li><li>• <b>Bolo com cobertura</b> (01 fatia por pessoa) podendo ser chocolate, cenoura, mesclado, limão, laranja; fubá com goiabada.</li><li>• <b>Mini Pão de queijo:</b> (02 unidades por pessoa);</li><li>• <b>Mini sanduiche:</b> 02 tipos de sanduiche (01 unidade por pessoa);</li><li>• <b>Biscoitinhos variados tipo caseiro e/ou petit four (doce e salgado):</b> (03 unidades por pessoa aproximadamente);</li><li>• <b>Café</b> com e sem açúcar: (50 ml por pessoa);</li><li>• <b>Chá sem açúcar:</b> mínimo 02 sabores, podendo ser de ervas, tipo mate, ou frutas (50 ml por pessoa)</li></ul> <p><b>Obs.:</b> disponibilizar adoçante e açúcar. Utensílios descartáveis: copos descartáveis, guardanapos, colher de plástico para café e colher de sobremesa, para salada de frutas. Toalhas e suportes para arrumação da mesa.</p> |  |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

Vitória/ES, 27 de março de 2024.

Laura Lúcia Pereira Eliotério  
**Responsável pela contratação**

Aridelmo José Campanharo Teixeira  
**Secretário de Governo**

O documento foi adicionado eletronicamente por LAURA LUCIA PEREIRA ELIOTERIO, CPF: \*\*\*.24.077-\*\* em 03/04/2024 10:21:03. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site ["https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao"](https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao) e utilize o código abaixo:  
93F11895-466D-4841-B47C-CEB490E56BC7